



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO Nº 028/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2.020.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DAS ENTREGAS E DO PRAZO.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. APRESENTAÇÃO/PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO.
11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
16. DAS PENALIDADES.
17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
18. DA RETIRADA DO EDITAL.
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.
21. DO FORO.

Handwritten signature and initials, including a large stylized 'D' and the name 'Jorge'.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

PROCESSO Nº 028/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2.020.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO CARLOS RESCHIN I** e de outro lado a empresa **DANIEL DOS SANTOS SERVIÇOS DE GUINCHO EPP**, estabelecida à Rua Bezerra Paes nº 1534 – Jardim Belém, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, CEP Nº 13690-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.317.959/0001-25, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo(a) **Sr. DANIEL DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 25.200.249-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no C.P.F.(MF) nº 284.903.608-04, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais e futuras locações de equipamentos e máquinas pesadas (caminhão munck, retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica e caminhão basculante), para atender as necessidades das Secretarias de Planejamento Desenvolvimento Obras e Serviços Públicos, de Agricultura Pecuária e Abastecimento e de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura do Município de Descalvado – SP**, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **Pregão Presencial nº 024/2.020**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente, **Registro de Preços** para Locações eventuais e futuras de equipamentos e máquinas pesadas (caminhão munck, retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica e caminhão basculante), para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura do Município de Descalvado – SP, de acordo com as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2.020, na proposta da DETENTORA DA ATA, e demais documentos inclusos nos autos do Processo de Licitação nº 028/2.020, que, para fins de direito, integram a presente ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA OBRIGAÇÃO EM FIRMAR CONTRATO

2.1. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E LOCAL.

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, do objeto do presente Edital, será de 12 (doze) meses.

3.2. Os serviços deverão ser executados nas quantidades e locais constantes nas Ordens de Serviços a serem expedidas: pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes e de acordo com as especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá obedecer, para execução do objeto, ao seguinte prazo:

3.4.1. Dar início aos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos à DETENTORA DA ATA serão efetuados em conformidade com a execução de cada etapa, constante em cada Ordem de Serviço.

4.2. Aprovada a medição pela Secretaria demandante, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá emitir Nota Fiscal-Fatura, com **vencimento em 30 (trinta) dias**.

4.3. Conferida a Nota Fiscal e, não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, o ÓRGÃO GERENCIADOR, devolverá à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

4.4. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

4.5. Os pagamentos se farão mediante a apresentação, em cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada(s), específica(s), vinculada(s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Ministério do Trabalho (CNDT). Os pagamentos ficarão condicionados a apresentação dos comprovantes de quitação dos demais impostos e taxas devidas, incidentes sobre a contratação.

4.6. Os pagamentos estão, ainda, condicionados ao cumprimento da **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009**, ou outra que vier a substituí-la e se for aplicada à contratação, obrigando A DETENTORA DA ATA a consignar na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a **"RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL"**, de 11% (onze por cento) do valor dos serviços, com as deduções (valores retidos e recolhidos, relativos aos serviços subcontratados), se houverem, indicado, assim, o valor a ser efetivamente retido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

4.7. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR REGISTRADO DA ATA

5.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços no **valor global estimado de R\$ 236.150,00 (duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais)**, decorrente do(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) registrado(s), expresso(s) em moeda corrente, para a execução do serviços, conforme proposta apresentada:

COTA PRINCIPAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	720	serv	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO DE ELEVÇÃO DE 30.000 A 40.000 KGM, PARA APROXIMADAMENTE DE 12,5 A 20 TONELADAS E ALCANCE MÍNIMO DE BRAÇO DE 15M, COM OPERADOR	118,00	84.960,00
03	585	serv	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK SEM CADEIRINHA. 50.000 KGM PARA 25 TON E ALCANCE MÍNIMO DE BRAÇO DE 20M, COM OPERADOR.	135,00	78.975,00
04	360	serv	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK SEM CADEIRINHA. DE 30.000 A 40.000 KGM PARA APROXIMADAMENTE DE 12.5 A 20 TONELADAS E ALCANCE MÍNIMO DE BRAÇO DE 15M, COM OPERADOR.	135,00	48.600,00

COTA RESERVADA

Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	80	serv	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO DE ELEVÇÃO DE 30.000 A 40.000 KGM, PARA APROXIMADAMENTE DE 12,5 A 20 TONELADAS E ALCANCE MÍNIMO DE BRAÇO DE 15M, COM OPERADOR	118,00	9.440,00
11	65	serv	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK SEM CADEIRINHA. 50.000 KGM PARA 25 TON E ALCANCE MÍNIMO DE BRAÇO DE 20M, COM OPERADOR.	135,00	8.775,00
12	40	serv	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK SEM CADEIRINHA. DE 30.000 A 40.000 KGM PARA APROXIMADAMENTE DE 12.5 A 20 TONELADAS E ALCANCE MÍNIMO DE BRAÇO DE 15M, COM OPERADOR.	135,00	5.400,00

5.2. No parágrafo 5.1. já estão inclusos nos preços, todos os encargos financeiros ou previsão inflacionária, transportes, os impostos, tributos de qualquer natureza, e também, os lucros e as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente contratação.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO CONTRATUAL, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

6.2. O prazo indicado no Item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no Art. 15 §3º Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12 § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada nos exercícios de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Conta Econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), das seguintes unidades:

→ **Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos**, Funcionais Programáticas: nº 1545102262.018, nº 1545202282.019, nº 1545202282.020, nº 15.45102252.021, nº 15.45102252.022 e nº 15.45202892.512.

→ **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, Funcional Programática nº 20.60802312.051.

→ **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcionais Programáticas: nº 18.54202612.087 e nº 18.54402622.088.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

8.1. São responsabilidades da **DETENTORA DA ATA**:

8.1.1. Executar os Serviços nos locais, prazos e quantidades definidas nas Ordens de Serviços;

8.1.2. Executar os serviços em conformidade com o Anexo I do Ato convocatório e seus Anexos, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços e de acordo com o especificado pela Secretaria demandante;

8.1.3. Dar início aos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço pela Secretaria demandante;

8.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste termo, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à DETENTORA DA ATA ou à terceiros;

8.1.5. Refazer às suas expensas, os serviços executados, em desacordo com o estabelecido neste termo, e os que apresentarem defeito, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

8.1.6. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste termo.

8.1.7. Manter seus empregados permanentemente uniformizados e provido de equipamento de proteção individual, nos termos da legislação vigente;

8.1.8. A DETENTORA DA ATA obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços;

8.1.9. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obra/serviço;

8.1.10. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste termo, sem a anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.2.1. Efetuar os pagamentos nas datas avençadas;

8.2.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Detentora da Ata;

8.2.3. Fiscalizar e acompanhar as execuções dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

9.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços:

9.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Serviços,



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

9.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

9.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviços.

9.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição.

9.5. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização dos serviços será efetuada pelas Secretarias do Município, através de profissional habilitado, previamente designado.

10.2. Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da DETENTORA DA ATA;

b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, não superior a 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade a qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.640/10.

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de ajuste.

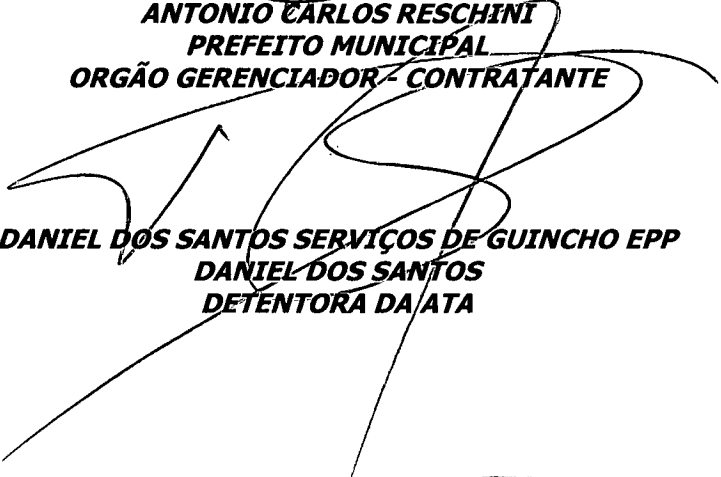
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

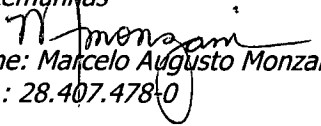
E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

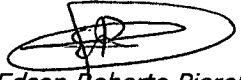
Descalvado, 02 de junho de 2.020.


ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE


DANIEL DOS SANTOS SERVIÇOS DE GUINCHO EPP
DANIEL DOS SANTOS
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

1. 
Nome: Marcelo Augusto Monzani
R.G.: 28.407.478-0

2. 
Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira
R.G.: 17.885.368-9



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
DETENTORA DA ATA: DANIEL DOS SANTOS SERVIÇOS DE GUINCHO EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 052/2.020.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras locações de equipamentos e máquinas pesadas (caminhão munck, retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica e caminhão basculante), para atender as necessidades das Secretarias de Planejamento Desenvolvimento Obras e Serviços Públicos, de Agricultura Pecuária e Abastecimento e de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura do Município de Descalvado-SP.

Advogado / OAB nº Sílvia Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 /
procuradoria@descalvado.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

DESCALVADO, 02 DE JUNHO DE 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Geraldo Antonio Traldi Junior

Cargo: Secretário de Planejamento Desenvolvimento Obras e Serviços Públicos

CPF: 062.988.598-29 RG: 010.610.502

Data de Nascimento: 29.11.1958

Endereço residencial completo: Rua Cel. Arthur Whitaker nº 140, Centro, Descalvado-SP, CEP: 13690-000.

E-mail institucional: obrasdesc@yahoo.com.br

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): (19) 3583.3003

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Antonio Carlos Reschini

Cargo: Prefeito

CPF: 745.740.948-34 RG: 7.820.709-5

Data de Nascimento: 07.07.1953

Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio nº 849, Centro, Descalvado-SP, CEP: 13690-000.

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@descalvado.sp.gov.br.

E-mail pessoal: becaoreschini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3583.9349

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: Daniel dos Santos

Cargo: Sócio - Proprietário

CPF: 284.903.608-04 RG: 25.200.249-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 25/11/1979

Endereço residencial completo: Rua Bezerra Paes nº 1534 – Jardim Belém, Descalvado/SP CEP 13690-000

E-mail institucional: muncksantos@hotmail.com

E-mail pessoal: munck santos@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3583.7543

Assinatura: _____